



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 048 DE 25 DE agosto DE 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº	Livro 21	Folha 38	Data 25/08/09
Horas 15:30			
<i>Cassauze</i>			
FUNCIONÁRIO			

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando o pagamento de despesas com a Festa de Nossa Senhora da Guia, promovida anualmente pela Catedral Nossa Senhora da Guia, que inclusive, já se incorporou à tradição de nossa cidade, constituindo-se em acontecimento de razoável repercussão na região.

É bom salientar ainda, que ao longo dos anos tem o Município auxiliado a Comunidade Católica de Barra do Garças na realização do evento, pelo que, solicito autorização do Poder Legislativo para, de forma oficial, cobrir despesas com cartazes, convites, camisetas, fichas, leiloeiro, propaganda volante, sonorização, entre outros, conforme solicitação do Pároco e da Comissão Organizadora, expediente anexo.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Senhorias para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 25 de agosto de 2009.

[Handwritten Signature]
WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
sessão Ordinária do dia 25/08/09 - Cassauze*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 25 DE agosto DE 2009.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
Nº	Livro 21	Folha 380
Horas 13:30		Data 25/08/09
<i>Cassouza</i>		
FUNCIONÁRIO		

"Autoriza o pagamento de despesas com a Festa de Nossa Senhora da Guia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Catedral Nossa Senhora da Guia – Diocese de Barra do Garças, para cobrir despesas da Festa de Nossa Senhora da Guia a ser realizada nos dias 17 a 19 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002-2004 - Manut. dos Serv. do Gabinete
3329039. Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica - 028

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de agosto de 2009.

[Assinatura]
WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos firm, em sessão Ordinária do dia 25/08/09 - Cassouza

FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA GUIA



17, 18 e 19 de Setembro de 2009

Barra do Garças-MT

APRESENTAÇÃO

Temos o Prazer de apresentar mais uma vez, uma festa arrojada que é tradição em Barra do Garças, a tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia.

Nesse projeto o evento estará sendo divulgado através de cartazes e convites, Camiseta, radia, televisão, xas e sem volante.

A festa, além de incrementar o turismo em nossa cidade também estará levando a marca dos rocinados antes e durante o evento.

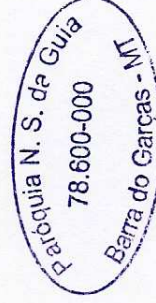
O evento estará também creditando ao patrocinador a certeza da conquista em suas ações de marketing todas ao crescimento do setor de Eventos em nossa cidade.

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

Data de 11 a 19 Setembro 2009

Local Catedral Nossa Senhora da Guia


Novena com Inicio as 19:30 hs



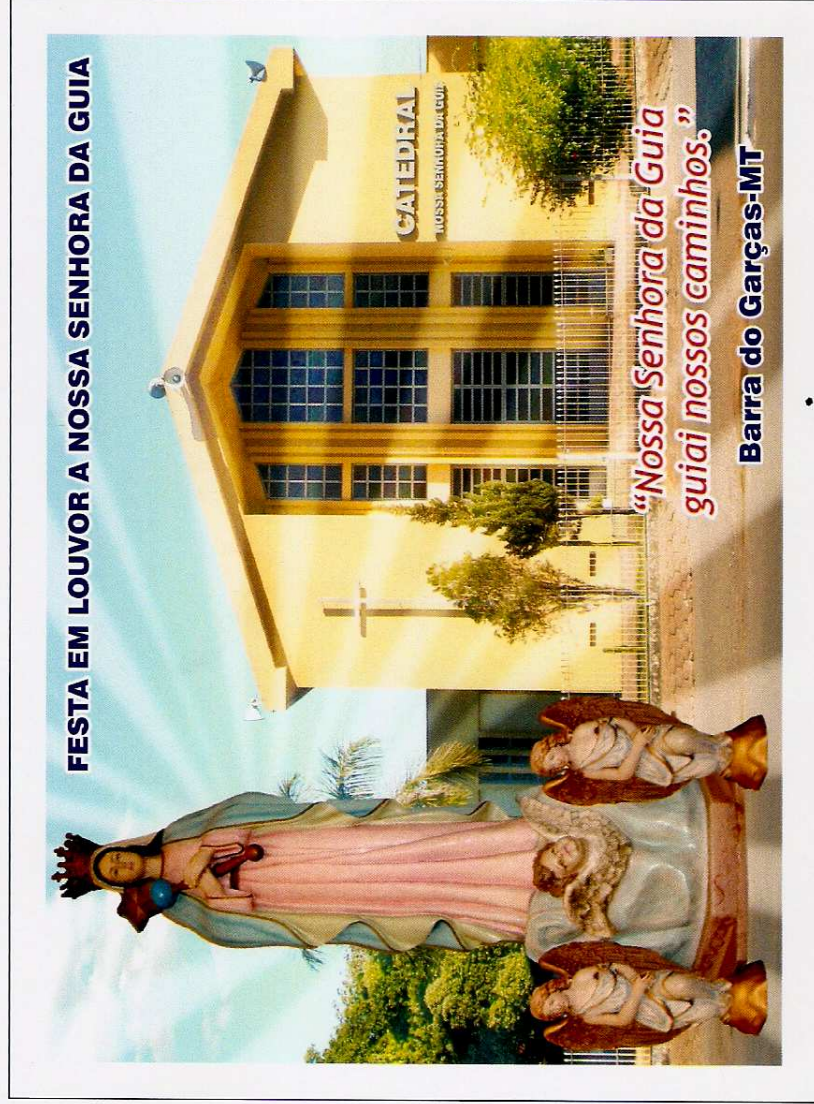
ido assim, deixamos aqui nossa disposição em iniciarmos essa parceria de sucesso.

Comissão Organizadora •

Fone: 66-9228-6455


Pe. Jesse Maia Rios
Administrador Paroquial

Adesivo



Adesivo
15 x11 cm
1000 unidades

Adesivo Redondo



Adesivo Redondo
15 cm
1500 unidades

Camiseta



Convite Nevenários

FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA GUIA

Lema:
"Nossa Senhora
da Guia
guiar nossos
caminhos."



Local:
Catedral Nossa
Senhora da Guia

17, 18 e 19 de Setembro de 2009

Convite

O Padre Jessé Maia Rios convida

o Sr.(a) _____

e família para participarem como novenários na Festa em Louvor a

Nossa Senhora da Guia no dia ____ / ____ / ____.

Noite: _____

Convite Formato

10x15 cm

Impressão frente e verso

Quantidade 1.000

CUSTOS

1000 Convites Novenários/Festeiros:	R\$ 700,00
200 Cartazes	R\$ 800,00
1000 Fichas	R\$ 150,00
8 Faixas	R\$ 460,00
350 Camisetas	R\$ 3.900,00
2.500 Adesivos da Imagem Santa	R\$ 1.790,00
Leiloeiro	R\$ 1.500,00
Propaganda Volante	R\$ 1.000,00
Sonorização	R\$ 1.600,00
Mídia Radio e TV	R\$ 2.600,00
Total	R\$ 14.500,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 048/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 048/2009, de 25 de agosto de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Autoriza o pagamento de despesas com a Festa de Nossa Senhora da Guia e dá outras providências”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade efetuar o pagamento de despesas com a Festa de Nossa Senhora da Guia, promovida anualmente pela Catedral Nossa Senhora da Guia, constituindo tradição em nossa cidade e acontecimento de razoável repercussão na região.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Em análise ao projeto apresentado percebe-se claramente a legalidade da doação, eis que o beneficiário é uma instituição sem finalidade lucrativa, e cabe ao Município fomentar entre outros, as tradições culturais de nossa região.

A legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois que o mesmo será utilizado em festa tradicional de cidade de Barra do Garças, em louvor a Nossa Senhora da Guia. Portanto, não ofende os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, entre outros.

Não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros indica que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.




Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer. sob censura.

Barra do Garças, 25 de agosto de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



APROVADO

EM SESSÃO 25/08/09



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

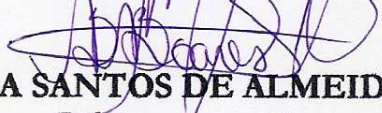
PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 048 /2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 28 de 05 de 2009


Ver.º JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente


Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Ver.º MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro

APROVADC
EM SESSÃO 25/05/09
Cezanne



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

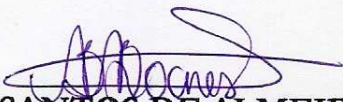
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER


Ao Projeto de Lei n.º 048/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de
08 de 2009.


Ver^a. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente


Ver^o. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator


Ver^o. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 25/08/09
Czsausc

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 048 /2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 25 de
08 de 2009.

Paulo Sérgio da Silva
Ver.º Dr.º PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Mirian Sanchez Lacerda Golembiouki
Ver.ª. Dr.ª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 048/09 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente.</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 25/08/09 - C3seussc*